

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço do ARENA GUILHERME PARAENSE – MANGUEIRINHO, discriminado(s) no ORÇAMENTO Nº 10 /2022 – “ANEXO”, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado: “AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS POLICIAIS CIVIS”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art.24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93. VALOR ESTIMADO: R\$=39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:  
Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; ELEMENTO DE Despesa: 339039; Fonte 0101

FORO: Belém – Estado do Pará.  
ORDENADORA RESPONSÁVEL:  
DATA: 14/03/2022  
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
Chefe de Gabinete do Delegado Geral.

**Protocolo: 771020**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2022-PC/PA para AULA INAUGURAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS POLICIAIS CIVIS  
Valor: R\$=39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).  
Belém (PA), 14 de março de 2022  
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

**Protocolo: 771022**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 2021/1271058 PREGÃO Nº. 10/2022

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Walter Resende de Almeida, na PORTARIA Nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 10/2022, cujo objeto é aquisição, pelo menor preço por item, de material de limpeza e proteção, para atender à Polícia Civil do Estado do Pará e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada:

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRO  
CNPJ: 11.235.712/0001-06

Item: 20  
Valor Unitário: R\$ 7.000,00 Valor Total: R\$ 4.200,00

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI  
CNPJ: 19.518.277/0001-39

Item: 18  
Valor Unitário: R\$ 0,5300 Valor Total: R\$ 212,00

Item: 19  
Valor Unitário: R\$ 1,4500 Valor Total: R\$ 1.450,00

Item: 27  
Valor Unitário: R\$1,4000 Valor Total: R\$ 420,00

LICERE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
CNPJ: 26.950.671/0001-07

Item: 07  
Valor Unitário: R\$13,6600 Valor Total: R\$ 8.196,00

Item: 09  
Valor Unitário: R\$15,9900 Valor Total: R\$ 6.396,00

Item: 21  
Valor Unitário: R\$127,5200 Valor Total: R\$ 1.275,20

FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 28.505.722/0001-17

Item: 01  
Valor Unitário: R\$ 1,7799 Valor Total: R\$ 889,99

Item: 02  
Valor Unitário: R\$ 7,5871 Valor Total: R\$ 2.655,50

Item: 03  
Valor Unitário: R\$ 4,9999 Valor Total: R\$ 1.249,99

Item: 04  
Valor Unitário: R\$ 4,1169 Valor Total: R\$ 1.235,09

Item: 05  
Valor Unitário: R\$ 5,6666 Valor Total: R\$ 1.700,00

Item: 06  
Valor Unitário: R\$ 1,7883 Valor Total: R\$ 1.073,00

Item: 08  
Valor Unitário: R\$ 19,2580 Valor Total: R\$ 9.629,00

Item: 10  
Valor Unitário: R\$ 3,8499 Valor Total: R\$ 38.499,99

Item: 11  
Valor Unitário: R\$ 1,8999 Valor Total: R\$ 3.799,99

Item: 12  
Valor Unitário: R\$ 1,0600 Valor Total: R\$ 318,00

Item: 13  
Valor Unitário: R\$ 3,4499 Valor Total: R\$ 1.034,99

Item: 14  
Valor Unitário: R\$ 7,1175 Valor Total: R\$ 2.847,00

Item: 16  
Valor Unitário: R\$ 8,2000 Valor Total: R\$ 2.460,00

Item: 17  
Valor Unitário: R\$ 11,9500 Valor Total: R\$ 2.390,00

Item: 22  
Valor Unitário: R\$ 5,4000 Valor Total: R\$ 2.700,00

Item: 23  
Valor Unitário: R\$ 3,3799 Valor Total: R\$ 13.519,99

Item: 24  
Valor Unitário: R\$ 10,9966 Valor Total: R\$ 3.299,00

Item: 25  
Valor Unitário: R\$ 1,6249 Valor Total: R\$ 3.249,99

Item: 26  
Valor Unitário: R\$ 1,1309 Valor Total: R\$ 3.392,99

Item: 28  
Valor Unitário: R\$ 1,1199 Valor Total: R\$ 895,99

Item: 30  
Valor Unitário: R\$ 0,8900 Valor Total: R\$ 267,00

Item: 31  
Valor Unitário: R\$ 1,3249 Valor Total: R\$ 529,99

Item: 32  
Valor Unitário: R\$ 4,3437 Valor Total: R\$ 139,00

Item: 33  
Valor Unitário: R\$ 5,6969 Valor Total: R\$ 188,00

Item: 34  
Valor Unitário: R\$ 5,6633 Valor Total: R\$ 1.699,00

Item: 35  
Valor Unitário: R\$ 1,9475 Valor Total: R\$ 779,00

Item: 36  
Valor Unitário: R\$ 1,8333 Valor Total: R\$ 549,99

LIZ PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 41.081.966/0001-88

Item: 15  
Valor Unitário: R\$ 1,7600 Valor Total: R\$ 704,00

Item: 29  
Valor Unitário: R\$ 1,6500 Valor Total: R\$ 1.650,00

Belém, 14 de março de 2022  
Del. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO  
Ordenadora de Despesas – Polícia Civil do Estado do Pará

**Protocolo: 771176**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 004/2022 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA. BELÉM/PA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO os termos do Ofício 0089/2022 PGE-GAB-PCTA, de 18/02/2022 subscrito pela Procuradora Geral Adjunta do Contencioso Ana Carolina Lobo Glück Paul , por meio do qual requer a instauração de PAD em face dos servidores Papiloscopistas M.A.C.D.B. - matrícula nº 5157447 e L.F.S.R.R. - matrícula nº 5692571, com base na imprecritibilidade das ações de ressarcimento ao erário, fundadas em ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos autos do PAE nº 879473/2021, atribuídos aos servidores, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores Papiloscopistas M.A.C.D.B. - matrícula nº 5157447 e L.F.S.R.R. - matrícula nº 5692571 , pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICAÇO, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUSA VIANA, Delegadas de Polícia Civil e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 770997**